



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.215

EMENTA:- AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE ÁREAS À
COHAB-VR, MEDIANTE INTEGRALIZAÇÃO
DE AUMENTO DE CAPITAL A SER SUBS-
CRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a transferir à Companhia de Habitação de Volta Redonda- COHAB/VR, as áreas de terra abaixo caracterizadas, localizadas no Conjunto Habitacional Santo Agostinho, bairro Santo Agostinho, destinadas no projeto de Loteamento, registrado no Livro 8-Auxiliar, fls. 391, sob o nº 29, no Cartório da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis desta Comarca, a bosque e estacionamento.

I - Área de terra com 537,00m², destinada a bosque, situada no Conjunto Santo Agostinho, neste Município, com frente para a Rua "X", medindo do ponto 1 ao 2, 41,10m; e do ponto 2 ao 3, 6,76m; pelo lado esquerdo com a Rua "IX", medindo do ponto 3 ao 4, 17,00m; pelos fundos com os lotes 14, 15 e 16, mede do ponto 4 ao 5, 9,00m; do ponto 5 ao 6, 9,88m; do ponto 6 ao 7, 9,00; do ponto 7 ao 8, 10,12m; do ponto 8 ao 9, 9,00m; e do ponto 9 ao 10, 14,94m; e pelo lado direito, com a Rua "I" (também conhecida como Marajó), mede do ponto 10 ao 1, 18,08m, avaliada por Cz\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta cruzados);

II - Área de terra com 295,00m², destinada a bosque, situada no Conjunto Habitacional Santo Agostinho, neste Municí-



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	123	
2215	013	J

W



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

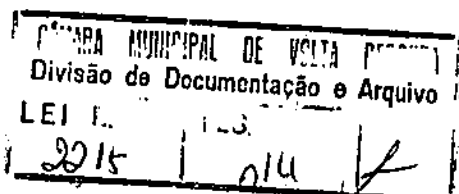
LEI MUNICIPAL N.º ~~2.215~~

02.

pio, com frente para a Rua "II", também conhecida como Rua Bananal, mede do ponto 1 ao 2, 16,00m; e do ponto 2 ao 3, 6,40m; pelo lado esquerdo com a Rua "I", também conhecida como Rua Marajó, mede do ponto 3 ao 4, 24,00m; nos fundos, confrontando com os lotes n.ºs 22 e 23, mede do ponto 4 ao 5, 1,00m; do ponto 5 ao 6, 14,94m, do ponto 6 ao 7, 9,00m e do ponto 7 ao ponto 1, mede 14,94m, avaliada em Cz\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta cruzados);

III - Área de terra com 360,00m², destinada a estacionamento, situada no Conjunto Habitacional Santo Agostinho, neste Município, com frente para a Rua "VII", também conhecida como Rua Itaparica, medindo do ponto 1 ao 6, 20,00; pelo lado esquerdo, confronta com os lotes n.ºs 94 e 95, mede do ponto 1 ao 2, 22,60m; nos fundos confrontando com os lotes 161 e 162, mede do ponto 2 ao 3, 9,00m; do ponto 3 ao 4, mede 5,20m e do ponto 4 ao 5, 9,00m; pelo lado direito, confronta com área de servidão, medindo do ponto 5 ao 6, 17,40m, avaliada em Cz\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzados);

IV - Área de terra com 360,00m², destinada a estacionamento, situada no Conjunto Habitacional Santo Agostinho, neste Município, com frente para a Rua "II", também conhecida como Rua Bananal, mede do ponto 2 ao 3, 27,00m; pelo lado esquerdo, confronta com área de servidão, mede do ponto 3 ao 4, 14,94m; nos fundos confrontando com o lote de terra n.º 160, mede do ponto 4 ao 5, 9,00m; pelo lado direito, confrontando com os lotes n.ºs 159, 50 e 51, mede do ponto 5 ao 6, 10,12m; do ponto 6 ao 1, mede 9,00m e do ponto 1 ao 2, mede 25,06m, avaliada em Cz\$..





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.215

03.


3.600,00 (três mil e seiscentos cruzados).

Artigo 2º - Fica, outrossim, autorizado o Poder Executivo a subcrever aumento de capital da Companhia de Habitação de Volta Redonda- COHAB/VR, pelo valor avaliado, integralizando-o mediante a transferência, à referida Companhia, das áreas acima descritas e caracterizadas pelo valor de avaliação, observando-se as formalidades previstas na Lei nº 6.404/76.

Artigo 3º - Posteriormente, as referidas áreas serão desmembradas para fins de regularização da situação dos seus ocupantes, conforme cadastro existente na COHAB/VR.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 1987


- Marino Clinger Toledo Neto -

Mensagem nº 021/87

Autor: Prefeito Municipal

jsf/.

